



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 14 de outubro de 2016, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (14/10/2016), às dezesseis horas e
2 quarenta e dois minutos (16h42min), nas dependências do auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado
3 do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em Porto Alegre,
4 Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do**
5 **Rio Grande do Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão Ordinária n.º 1.756**, sob a presidência do engenheiro civil
6 **MELVIS BARRIOS JÚNIOR** e presentes os conselheiros regionais titulares Alaor Noronha Menezes, Ademar
7 Michels, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Pagliarini Fortes, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alice
8 Helena Coelho Sholl, Astor José Grüner, Carlos Roberto Santos da Silveira, Carlos Roberto Xavier, Cleusa
9 Adriane Menegassi Bianchi, Délio Gilberto Hartmann, Denize Cristina Leite Frandoloso, Dermeval Rosa dos
10 Santos, Diego Mizette Oliz, Dirceu Pinto da Silva Filho, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Elomar Porsche,
11 Elizabeth Trindade Moreira, Fernando Luiz Portilla Finkler, Fernando Martins Pereira da Silva, Gilmar Ademir
12 Wegner, Gilmar José Zwirtes, Hilário Pires, Ivone da Silva Rodrigues, Jeferson Ost Patzlaff, João Erotides de
13 Quadros, João Leal Vivian, João Otávio Marques Neto, Johni Suarez Acosta, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge
14 Adão Machado Silva, José Carlos Freire Ferraz, José Costa Fróes, José Luiz Finger, José Luiz Garcias, José
15 Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Lauro Remus, Lotário Dupont, Luciano Hoffmann Paludo, Luis
16 Sidnei Barbosa Machado, Marcelo Suarez Saldanha, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz Antônio
17 Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Carlos Pianta Einloft, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Henrique
18 Rebouças dos Anjos, Luiz Pedro Trevisan, Márcio de Aguiar Gomes, Márcio Walber, Marco Antonio Saraiva
19 Collares Machado, Marco Aurélio Pereira de Castro, Marcus Vinícius do Prado, Maria Izabel Brener da Rosa,
20 Mario Cesar Macedo Munró, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Maurício Henrique Lenz, Mauro Miguel dos
21 Santos Cirne, Miguel Atualpa Núñez, Nelson Agostinho Burille, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Sérgio Gomes da
22 Rocha, Paulo Teixeira Viana, Régis Wellausen Dias, Ronaldo Witter Madruga, Roseli de Mello Farias, Sérgio
23 Luiz Brum, Suzel Magali Vanzelotti Leite, Taciana Paula Enderle, Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, Valmor
24 Antônio Accorsi, Vânius José Saraiva, Volmir Supptitz e Vulmar Silveira Leite. **Participaram dos trabalhos, no**
25 **exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados em substituição** Rodolfo Rodrigues,
26 Eridson Justino da Rosa, Paulo Rigatto, Flávio Dias Mayer, Cezar Henrique Ferreira, Marco Aurélio Menezes
27 Porto, Rainer Büneker, Eduardo Bortolini Argenton, Valmor Christmann, Antônio Silvério, Frederico Brier
28 Peixoto, Talvane Engroff e Joél Nardi Chiele. **Participaram voluntariamente da presente Sessão os**
29 **conselheiros suplentes** Maércio de Almeida Flores Cruz, Angélica de Oliveira e Roberto Militão Ortiz Pereira.
30 **Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares** André
31 Horak, Júlio Surreaux Chagas e Paulo César Shommer, **e os conselheiros suplentes convocados em**
32 **substituição** Elisabete Gabrielli, Derli João Siqueira da Silva, Luiz Fernando Gonçalves Van Der Laan e
33 Cláudio Marcus Schmitz. Chamados pelo Cerimonial, tomaram acento à Mesa Diretiva o Presidente do Crea-
34 RS, engenheiro civil Melvis Barrios Junior, o engenheiro mecânico e de operação mecânica e de segurança do
35 trabalho Paulo Deni Farias, Diretor-Financeiro da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, o
36 engenheiro agrônomo Vulmar Silveira Leite, 1.º Vice-Presidente do Crea-RS, o engenheiro civil Fernando
37 Martins Pereira da Silva, 2.º Vice-Presidente, e o engenheiro agrícola Carlos Aurélio Dilli Gonçalves,
38 Coordenador Estadual do Colégio de Entidades de Classe Regionais do Crea-RS (CDER/RS). O Cerimonial
39 destacou ainda a presença do engenheiro eletricitista João Otávio Marques Neto, 1.º Diretor-Administrativo, do
40 engenheiro civil Marcus Vinícius do Prado, 2.º Diretor-Administrativo, e do engenheiro industrial-mecânico
41 Miguel Atualpa Núñez, 1.º Diretor-Financeiro, todos membros da Diretoria do Crea-RS. **Havendo quórum**
42 **regulamentar**, o Presidente do Crea-RS, Engenheiro Civil Melvis Barrios Junior, declarou como aberto os



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, de 14/10/2016.

Fl. 02

43 trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, a qual convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional e do
44 Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à abordagem dos assuntos constantes da pauta dos
45 trabalhos, que estava assim estabelecida. **I - APRECIÇÃO DE ATA.** Encaminhada previamente aos Senhores
46 Conselheiros por meio eletrônico, a Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.752, de 3 de junho de 2016, foi
47 colocada em discussão e, não havendo reparos sobre seu conteúdo, resultou aprovada pelos presentes e
48 assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. **II - EXPEDIENTE. 1. Recebidas. a) Carta datada**
49 **de 23 de setembro de 2016**, assinada pelo engenheiro mecânico Luiz Carlos Tubino da Silva, representante
50 titular do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande Sul (SENGE/RS), solicitando **RENÚNCIA**, por
51 motivos pessoais, da função de conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia Industrial. Anote-se,
52 cumpra-se e cientifique-se o conselheiro suplente. **b) Carta datada de 4 de outubro de 2016**, assinada pelo
53 engenheiro eletricitista Marcelo dos Santos Silva, representante titular do Sindicato dos Engenheiros no Estado
54 do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), solicitando **RENÚNCIA**, por motivos particulares, da função de conselheiro
55 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Anote-se, cumpra-se e cientifique-se o conselheiro suplente. **I**
56 **- ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTO APROVADO "AD**
57 **REFERENDUM" DO PLENÁRIO.** Considerando que compete ao Presidente do Crea-RS, conforme disposto no
58 art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, **o**
59 **Plenário decidiu**, por unanimidade, referendar a seguinte Portaria instituída pela Presidência *ad referendum* do
60 Plenário: **a) Portaria da Presidência n.º 371, de 29 de setembro de 2016:** *Considerando o disposto no*
61 *parágrafo único do artigo 13 do Regimento Interno do Crea-RS, o qual determina que o calendário anual*
62 *contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea na primeira*
63 *sessão plenária ordinária do ano; Considerando que o Calendário de Reuniões Ordinárias do Plenário e das*
64 *Câmaras Especializadas do Crea-RS para o Exercício 2016 foi aprovado por meio da Decisão Plenária n.º*
65 *PL/RS-154/2015, de 6 de novembro de 2015; Considerando proposta da Presidência encaminhada para*
66 *apreciação da Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas - CCCAM, e Considerando que a*
67 *Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas - CCCAM, aprovou a proposta enviado pelo*
68 *Presidente, com algumas modificações proposta pelos seus membros, RESOLVE: Art. 1.º Modificar, ad*
69 *referendum do Plenário, o Calendário de Reuniões Ordinárias do Plenário e das Câmaras Especializadas do*
70 *Crea-RS programadas para o mês de Outubro de 2016, bem como das reuniões de Comissões Permanentes*
71 *agendadas no mesmo período, passando-se a cumprir o seguinte calendário: • **Dia 13 de outubro de 2016:***
72 *Reuniões de Comissões Permanentes. • **Dia 14 de outubro de 2016:** Reuniões Ordinárias de Câmaras*
73 *Especializadas e Sessão Plenária. • **Dia 21 de outubro de 2016:** Reuniões Ordinárias das Câmaras*
74 *Especializadas de Engenharia Química e Agronomia. • **Dia 27 de outubro de 2016:** Reuniões de Comissões*
75 *Permanentes. • **Dia 28 de outubro de 2016:** Reuniões Ordinárias das Câmaras Especializadas de Engenharia*
76 *Civil, Elétrica, Segurança do Trabalho, Industrial, Florestal e Geologia e Engenharia de Minas. Parágrafo único.*
77 *As reuniões das Comissões Permanentes que estiverem fora da programação estipulada pela presente*
78 *Portaria, deverão solicitar autorização do Presidente para sua realização. Art. 2.º O presente ato será*
79 *submetido à apreciação do Plenário em sua primeira sessão ordinária, conforme disposição regimental.*
80 **Registre-se e cumpra-se. 1.2 CONTAS DA MÚTUA-RS.** Considerando que por solicitação da Diretoria Regional
81 da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a Comissão de Orçamento e Tomada de
82 Contas, reunida ordinariamente no dia 22 de setembro de 2016, procedeu à análise dos relatórios gerenciais de
83 acompanhamento orçamentário com as receitas e despesas apresentados pela Mútua; considerando que, feito
84 o devido exame e por não ter encontrado irregularidades no teor dos documentos examinados, o organismo
85 fiscal recomenda no seu parecer o encaminhamento ao Plenário do Crea-RS, para que sejam recomendadas
86 para aprovação pela Diretoria Executiva da Mútua; e considerando a Decisão do Confea n.º PL-0686/2008, que
87 interpreta o § 6.º do art. 18 da Resolução n.º 1.020, de 2006, as contas da Caixa de Assistência dos
88 Profissionais devem ser apresentadas à apreciação/exame mensal do Plenário do Crea, para manifestação, ou
89 seja, para que o Regional expresse sua opinião, recomendando ou não a aprovação da prestação de contas,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, de 14/10/2016.

Fl. 03

90 após a devida apreciação, o **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de
91 Orçamento e Tomada de Contas que manifesta-se pelo prosseguimento do processo de apreciação das contas
92 da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS relativas ao mês de agosto de 2016, por não
93 vislumbrar qualquer óbice que impeça a adoção de tal providência, sendo os seguintes, em síntese, os
94 números consignados nos Relatórios Gerenciais de Acompanhamento Orçamentário apresentado pela Diretoria
95 Regional: **Relatório Gerencial - Agosto/2016**: Receita: R\$ 1.195.587,72. Benefícios Concedidos: R\$
96 564.606,02. Despesa Administrativa: R\$ 147.244,11. Despesas de Capital: R\$ 1.830,00. Despesas
97 Financeiras/Impostos: R\$ 1.522,33. Superávit/Déficit Mês: R\$ 480.385,26. Receita Acumulada no Ano: R\$
98 8.616.236,63. Benefícios Concedidos Acumulado no Ano: R\$ 4.959.897,77. Despesas Administrativas
99 Acumulada no Ano: R\$ 1.153.749,85. Despesa de Capital Acumulada no Ano: R\$ 23.933,79. Despesas
100 Financeiras/Impostos Acumulado no Ano: R\$ 338.673,66. Superávit no Ano: R\$ 480.385,26. Saldo Disponível:
101 R\$ 36.512.138,48. Benefícios Concedidos a receber: R\$ 12.467.703,37. Registre-se e Cientifique-se a Mútua.

102 **1.3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA MÚTUA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-**
103 **RS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**. Considerando que por solicitação da Diretoria Regional da Mútua - Caixa
104 de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, reunida
105 ordinariamente no dia 22 de setembro de 2016, procedeu à análise do Relatório de Proposta Orçamentária para
106 o exercício 2017, e considerando que, feito o devido exame e por não ter encontrado irregularidades no teor
107 dos documentos examinados, o organismo fiscal recomenda no seu parecer aprovação da apreciação das
108 contas da interessada com consonância com os termos da Resolução n.º 1.037, de 21 de dezembro de 2011,
109 que Institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea
110 e Mútua, e dá outras providências, e da Decisão Plenária do Confea n.º PL-686/2008, que interpreta o § 6º do
111 art. 18 da Resolução n.º 1.020, de 2006, na qual determina que as contas da Caixa de Assistência dos
112 Profissionais devem ser apresentadas à apreciação/exame mensal do Plenário do Crea, para manifestação, ou
113 seja, para que o Regional expresse sua opinião, recomendando ou não a aprovação das contas, após a devida
114 apreciação, o **Plenário decidiu**, por unanimidade, manifestar-se pelo prosseguimento do processo de
115 aprovação do **Relatório de Proposta Orçamentária para o exercício 2017** da Mútua - Caixa de Assistência
116 dos Profissionais do Crea-RS, com as seguintes observações: **1.** Na receita foi considerada a arrecadação até
117 junho/2016. **2.** Nas Receitas Financeiras, não foram considerados os valores retroativos a receber. **3.** Na
118 rubrica Reembolso de Benefícios foi considerado o volume concessão de 2015 e 2016. **4.** Na rubrica Receitas
119 Imobiliárias, foi considerado a receita de locação de salas da sede da Mútua-RS. **5.** Foram consideradas as
120 concessões de Benefícios até junho/2016. **6.** Na rubrica Despesas com Pessoal foi considerado o realizado até
121 junho/2016 e previsão do acordo coletivo que ocorre em março de 2017. **7.** Na rubrica Despesa de Capital -
122 Investimento ocorreu um aumento onde prevê a implementação da Rede de Informática. **8.** Na rubrica
123 Marketing prevê um plano de divulgação mais agressivo em relação ao ano de 2016 com anúncios em rádios e
124 jornais. E também de uma demanda maior pelas Entidades de Classe no convênio Divulga Mútua. Sendo os
125 seguintes, em síntese, os números consignados no Relatório de Proposta Orçamentária para o exercício 2017
126 apresentado pela Diretoria Regional: **Receita** - Quota Parte Lei n.º 6.496/77 - ARTs - 70%: R\$ 5.000.000,00;
127 Inscrições: R\$ 4.000,00; Rendimentos de Aplicações Financeiras: R\$ 4.600.000,00; Reembolso Benefícios: R\$
128 6.800.000,00; Correção de Amortização de Benefícios: R\$ 1.400.000,00; Taxa de Administração de Benefícios:
129 R\$ 24.000,00; Receitas Imobiliárias: R\$ 108.000,00; Outras Receitas: R\$ 48.000,00. Total: R\$ 17.984.000,00.
130 **Despesa** - Benefícios Reembolsáveis: R\$ 12.700.000,00; Despesas com Pessoal: R\$ 884.000,00;
131 Treinamento: R\$ 60.000,00; Material de Consumo: R\$ 40.000,00; Despesas de Capital - Investimentos: R\$
132 163.000,00; Serviços de terceiros e encargos: R\$ 1.223.600,00; Utilidades e Serviços: R\$ 265.500,00;
133 Despesas Financeiras: R\$ 806.010,00; Diárias e Passagens aéreas: R\$ 295.960,00. Total R\$ 16.438.070,00.
134 Reservas Técnicas: R\$ 1.545.930,00. Total: R\$ 17.984.000,00. Registre-se e Cientifique-se a Mútua. **1.4**
135 **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CREA-RS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**. Considerando que compete ao
136 Crea-RS, conforme disposto no art. 4, inciso XXXIII, do Regimento, elaborar, anualmente, seu orçamento a ser



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, de 14/10/2016.

Fl. 04

137 encaminhado ao Confea para homologação; considerando que compete ao Plenário do Crea-RS, conforme
138 disposto no art. 9, inciso XXV, do Regimento, apreciar o orçamento do Crea a ser encaminhado ao Confea para
139 homologação; considerando a Resolução n.º 1.037, de 21 de dezembro de 2011, institui normas para
140 elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras
141 providências; considerando que o artigo 6.º da Resolução 1.037, de 2011, determina que após a aprovação
142 pelo Plenário do Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a proposta orçamentário do exercício seguinte deverá
143 ser protocolizada até no Confea até 15 de outubro; e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento
144 e Tomada de Contas efetuou exame da previsão orçamentária para o exercício de 2017, apresentando o
145 seguinte relatório à apreciação do Plenário: “A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC reuniu-
146 se no dia 22 de setembro de 2016, contando com a presença da Gerente da Gerência de Contabilidade,
147 Contadora Elisabete Preste, para procederem ao exame da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2017,
148 que estima receita bruta de **R\$ 93.700.000,00 (noventa e três milhões e setecentos mil reais)**. As receitas
149 para o exercício de 2017 poderão ser arrecadados, considerando o conjunto de ações adotadas por este
150 Conselho ainda dentro deste exercício, visando aumentar a arrecadação e aliadas as ações de cobrança e
151 recobrança que serão reforçadas ao longo do exercício de 2017 pelo Núcleo Financeiro e pela cobrança de
152 dívida ativa pela Gerência Jurídica e pelo Núcleo de Conciliação e Contencioso nas fases de conciliação e
153 através da execução fiscal nos casos passíveis de ajuizamento O quadro demonstrativo das receitas por seus
154 elementos em montantes previstos foram orçados conforme a seguir: **1) RECEITA CORRENTE:** R\$
155 86.500.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.1.01 - Receita Tributária (ARTs):** R\$ 38.350.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.1.02 -**
156 **Receita com Contribuições:** R\$ 35.515.000,00. (Anuidades Pessoa Física: R\$ 22.415.000,00. Anuidades
157 Pessoa Jurídica: R\$ 13.100.000,00). **Rubrica 5.2.1.1.1.05 - Receitas de Serviços:** R\$ 2.040.000,00. **Rubrica**
158 **5.2.1.1.1.06 - Receitas Financeiras:** R\$ 7.185.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.1.07 - Transferências Correntes:** R\$
159 1.200.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.1.08 - Outras Receitas Correntes:** R\$ 2.210.000,00. **2) RECEITA DE CAPITAL:**
160 R\$ 7.200.000,00 **Rubrica 5.2.1.1.2.2 - Alienação de Bens:** R\$ 4.150.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.2.4 -**
161 **Transferências de Capital:** R\$ 3.050.000,00. **Observação:** Do valor orçado para o exercício de 2017, as
162 Receitas Tributárias representam 40,93% do orçamento, enquanto que as receitas de Contribuições
163 (anuidades), irão representar 37,90%, Receitas Financeiras 7,17% e demais receitas correntes conforme
164 demonstrado anteriormente, enquanto que para receitas de Capital a previsão é de 7,68% oriundo
165 principalmente da alienação de bens móveis e imóveis. Quanto às despesas para o exercício de 2017, foram
166 fixadas levando-se em consideração a média dos três últimos exercícios mais o período de 2016,
167 compreendidos até 31 de agosto de 2016, considerou-se o comportamento de algumas despesas deste
168 exercício atreladas diretamente aos objetivos desta Gestão, qual seja, investimento em infraestrutura, serviços
169 de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, materiais para realização desses serviços,
170 qualificação de funcionários através da participação em cursos e seminários, promoção da educação
171 continuada dos profissionais do sistema Confea/Creas ao oferecer cursos. Considerando que em 2017, estará
172 vigendo a Resolução do Confea n.º 1.075, de 2016, que dispõe sobre a realização de parcerias com entidades
173 de classe, ao grupo de despesas correntes “Subvenções Sociais” foram disponibilizados R\$ 2.400.000,00 (dois
174 milhões e quatrocentos mil reais), para atender as parcerias que possam ser firmadas/habilitadas com base
175 neste ordenamento. Com relação as despesas de capital, foi previsto a aquisição de imóveis, renovação de
176 parte da frota de fiscalização, investimentos em equipamentos de processamento de dados, máquinas e
177 equipamentos, sistema (atualização do sistema corporativo do Crea-RS) e bens móveis para os setores da
178 Sede e Inspetorias que não foram contempladas em 2016 com a renovação e atualização da infraestrutura
179 física e tecnológica almejada pelo Conselho, investimentos estes voltados à atender as necessidades e
180 demandas tanto dos profissionais quanto do corpo funcional. Quanto ao acréscimo na rubrica folha e encargos
181 ocorrem, principalmente, em virtude da reposição do quadro de funcionários por cargos em comissão com a
182 finalidade de suprir a carência significativa de mão de obra que poderia inviabilizar a continuidade dos serviços
183 deste Regional, visto que em virtude das decisões na Ação Ordinária n.º 5090596-452014.4.04.7100/RS e no



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, de 14/10/2016.

Fl. 05

184 *Agravo de Instrumento n.º 5032492-20.2014.4.04.0000/TRF42 e na Reclamação n.º 19.573-RGS em*
185 *juízo no STF (Manifestação da PGR em 2 de maio de 2016), impossibilitou ao Crea-RS a realização de*
186 *novos concursos. Quanto as demais despesas correntes, como já foram direcionadas ao plano de governo*
187 *desta Gestão. Assim, segue os valores apurados: 1) **DESPESAS CORRENTE**: R\$ 86.500.000,00. **Rubrica***
188 ***5.2.2.1.1.01 - Pessoal e Encargos**: R\$ 34.060.000,00. (Remuneração de Pessoal: R\$ 26.210.000,00 e Encargos*
189 *Patronais: R\$ 7.850.000,00). **Rubrica 5.2.2.1.1.04 - Outras Despesas Correntes**: R\$ 26.110.000,00. **Rubrica***
190 ***5.2.2.1.1.05 - Tributárias e Contributivas**: R\$ 140.000,00. **Rubrica 5.2.2.1.1.06 - Demais Despesas Correntes**:*
191 *R\$ 5.130.000,00. **Rubrica 5.2.2.1.1.07 - Serviços Bancários**: R\$ 660.000,00. **Rubrica 5.2.2.1.1.08 -***
192 ***Transferências Correntes**: R\$ 19.400.000,00. 2) **DESPESAS DE CAPITAL**: R\$ 7.200.000,00. **Rubrica***
193 ***5.2.2.1.2.01 - Investimentos**: R\$ 6.650.000,00 (Obras e Instalações: R\$ 1.000.000,00. Equipamentos e*
194 *Materiais Permanentes: R\$ 3.450.000,00. Aquisição de Imóveis: R\$ 2.200.000,00). **Rubrica 5.2.2.1.2.02 -***
195 ***Inversões Financeiras**: R\$ 550.000,00. **Observação**: As destinações das despesas correntes mais significativas*
196 *foram com pessoal e encargos com 36,35%, outras despesas correntes em 27,87% e transferências correntes*
197 *20,70%, sendo que esta última está vinculada diretamente à arrecadação (cota parte). Após verificação dos*
198 *documentos apresentados, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, recomenda ao plenário*
199 *deste Conselho Regional a aprovação do Orçamento para o exercício de 2017.”, o Plenário decidiu, por*
200 *unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS e por*
201 *consequência a Proposta Orçamentária do Crea-RS para o Exercício de 2017, que prevê a dotação inicial de*
202 ***93.700.000,00 (noventa e três milhões, setecentos mil reais),** alocada da seguinte forma entre os diversos*
203 *elementos da Receita e da Despesa: a) **RECEITA CORRENTE**: R\$ 86.500.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.1.01 -***
204 ***Receita Tributária** (ARTs): R\$ 38.350.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.1.02 - Receita com Contribuições**: R\$*
205 *35.515.000,00. (Anuidades Pessoa Física: R\$ 22.415.000,00. Anuidades Pessoa Jurídica: R\$ 13.100.000,00).*
206 ***Rubrica 5.2.1.1.1.05 - Receitas de Serviços**: R\$ 2.040.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.1.06 - Receitas Financeiras**: R\$*
207 *7.185.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.1.07 - Transferências Correntes**: R\$ 1.200.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.1.08 - Outras***
208 ***Receitas Correntes**: R\$ 2.210.000,00. b) **RECEITA DE CAPITAL**: R\$ 7.200.000,00 **Rubrica 5.2.1.1.2.2 -***
209 ***Alienação de Bens**: R\$ 4.150.000,00. **Rubrica 5.2.1.1.2.4 - Transferências de Capital**: R\$ 3.050.000,00. c)*
210 ***DESPESAS CORRENTE**: R\$ 86.500.000,00. **Rubrica 5.2.2.1.1.01 - Pessoal e Encargos**: R\$ 34.060.000,00.*
211 *(Remuneração de Pessoal: R\$ 26.210.000,00 e Encargos Patronais: R\$ 7.850.000,00). **Rubrica 5.2.2.1.1.04 -***
212 ***Outras Despesas Correntes**: R\$ 26.110.000,00. **Rubrica 5.2.2.1.1.05 - Tributárias e Contributivas**: R\$*
213 *140.000,00. **Rubrica 5.2.2.1.1.06 - Demais Despesas Correntes**: R\$ 5.130.000,00. **Rubrica 5.2.2.1.1.07 -***
214 ***Serviços Bancários**: R\$ 660.000,00. **Rubrica 5.2.2.1.1.08 - Transferências Correntes**: R\$ 19.400.000,00. d)*
215 ***DESPESAS DE CAPITAL**: R\$ 7.200.000,00. **Rubrica 5.2.2.1.2.01 - Investimentos**: R\$ 6.650.000,00 (Obras e*
216 *Instalações: R\$ 1.000.000,00. Equipamentos e Materiais Permanentes: R\$ 3.450.000,00. Aquisição de Imóveis:*
217 *R\$ 2.200.000,00). **Rubrica 5.2.2.1.2.02 - Inversões Financeiras**: R\$ 550.000,00. Cientifique-se, cumpra-se e*
218 *encaminha-se ao Confea. **1.5 BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS.** Considerando que compete*
219 *ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de*
220 *Orçamento e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser encaminhada ao*
221 *Confea para aprovação; e considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC,*
222 *constituída pelo Plenário por meio da Decisão n.º PL/RS-001/2016, que versa sobre a apreciação dos*
223 *Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de **agosto de 2016**, o qual declara que após ter*
224 *efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Departamento de*
225 *Contabilidade do órgão, não verificara irregularidades em relação aos números demonstrados, **decidiu**, por*
226 *unanimidade, aprovar, a matéria em questão, cujos dados vão a seguir sintetizados: 1) **Balancetes***
227 ***Orçamentários - Agosto/2016**: **Receitas**: R\$ 5.169.703,72. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: R\$*
228 *3.246.408,03; Receita de Contribuições: R\$ 892.597,51; Receita de Serviços: R\$ 183.539,89; Receitas*
229 *Financeiras: R\$ 674.632,59; Outras Receitas Correntes: R\$ 172.525,70. **Despesas**: R\$ 5.856.408,84. Pessoal*
230 *e Encargos Sociais: R\$ 2.418.181,05; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.797.743,95; Tributária e Contributivas:*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, de 14/10/2016.

Fl. 06

231 R\$ 9.724,42; Demais Despesas Correntes: R\$ 371.243,19; Serviços Bancários: R\$ 50.787,91; Transferências
232 Correntes. R\$ 1.165.528,18. Crédito Disponível Despesa de Capital: R\$ 43.192,65. **Superávit Orçamentário**
233 **Acumulado:** R\$ 6.369.429,24. Cientifique-se, cumpra-se. Desce ciência ao Confea. **1.6 RELATÓRIO DE**
234 **GESTÃO DO CREA-RS - EXERCÍCIO 2015.** Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art.
235 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, os balancetes
236 mensais e a prestação de contas anual a ser encaminhada ao Confea para aprovação; e considerando o
237 relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da
238 Decisão n.º PL/RS-001/2016, que versa sobre a apreciação do Relatório de Gestão do Crea-RS - Exercício de
239 2015, cópia anexa; e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas efetuou
240 exame da Prestação de Contas do Crea-RS referente ao Exercício de 2015, na qual contava como parte
241 integrante do processo o Relatório de Gestão referente ao mesmo período, apresentando o seguinte relatório à
242 apreciação do Plenário: *“A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, reuniu-se no dia 18 de*
243 *agosto de 2016, com a presença dos membros abaixo signatários, para procederem ao exame do Relatório de*
244 *Gestão – 2015, de cópia anexa, sendo o mesmo um dos documentos relativos ao processo de prestação de*
245 *contas do Crea-RS, referente ao exercício de 2015. O Relatório de Gestão do exercício de 2015 apresentado*
246 *aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade*
247 *Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de*
248 *acordo com as disposições da IN TCU n.º 63/2010, da DN TCU n.º 139, de 24 de setembro de 2014, na Portaria*
249 *TCU n.º 90, de 16 de abril de 2014, Portaria – TCU n.º 321, de 30 de novembro de 2015, e das orientações do*
250 *órgão de controle interno Decisão do Confea n.º PL-077/2014. Apresenta-se no presente Relatório a síntese*
251 *dos resultados e das ações empreendidas pelo Crea-RS para a execução de uma boa gestão, a qual necessita*
252 *atuar em vários ambientes para que possa, de fato, atender as demandas da comunidade profissional e da*
253 *estrutura funcional do Conselho. Conhecedores da importância de um planejamento, decidiu-se adotar como*
254 *objetivos estratégicos as ações voltadas para a redução de custos e aumento da receita, tais como, ajustes*
255 *financeiros e renegociação de contratos (área administrativa), buscando a redução significativa nos custos,*
256 *aumento da receita e orçamento em dia. Destaca-se que, apesar das medidas redutivas que foram tomadas,*
257 *nenhuma ação finalística do Conselho foi afetada. Os dados financeiros e orçamentários abrangem programas*
258 *e ações desenvolvidas no exercício, em consonância com as leis e normativos aplicados aos Conselhos de*
259 *Fiscalização. De acordo com o exposto no referido Relatório, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas*
260 *recomenda ao plenário deste Conselho Regional a aprovação do Relatório de Gestão – Exercício 2015.”, o*
261 **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar, o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do
262 Crea-RS e por consequência o **Relatório de Gestão do Crea-RS - Exercício 2015**, anexo à presente ata. **1.7**
263 **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2016 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA N.º 211,**
264 **DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.** Considerando que em conformidade com a alínea “j” do Art. 34 da Lei Federal
265 n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, umas das atribuições dos Conselhos Regionais é agir, com a
266 colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia,
267 nos assuntos relacionados com a presente Lei; considerando que compete ao Crea-RS, conforme disposto no
268 art. 4, inciso XXXVI, do Regimento Interno da Casa, celebrar convênios com órgãos públicos e privados,
269 instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino; considerando a promulgação da Lei
270 n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração
271 pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de
272 finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente
273 estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em
274 acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com
275 organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de
276 1999; considerando o disposto na Resolução do Confea n.º 1.075, de 14 de junho de 2016, que Dispõe sobre a
277 realização de parcerias com entidades de classe; e considerando que as entidades de classe podem colaborar



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, de 14/10/2016.

Fl. 07

278 com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas por meio de divulgação da legislação
279 profissional, em especial das Leis n.º 5.194, de 1966, e n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e de
280 conscientização sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e do acervo
281 técnico profissional, que são instrumentos de grande importância social e relevantes para a fiscalização do
282 Sistema Confea/Crea e para a comprovação de capacidade técnico-profissional, **o Plenário decidiu**, com 2
283 (dois) votos contrários, aprovar o que segue: **1) Edital de Chamamento Público n.º 1/2016**, que tem por
284 finalidade instituir programas junto as Entidades de Classe com objetivo institucional nas áreas da Engenharia,
285 Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, regularmente registradas neste Conselho, para a realização de
286 ações que objetivem ampliar a fiscalização do exercício profissional, além do aperfeiçoamento e da valorização
287 profissional, mediante divulgação da legislação profissional e da conscientização da sociedade e dos
288 profissionais sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela
289 Lei n.º 6.496/77, cópia anexa à presente Ata. **2) Instrução Normativa da Presidência n.º 211, de 5 de**
290 **outubro de 2016**, que dispõe sobre os procedimentos para parcerias com as entidades de classe pertencentes
291 ao Crea/RS na consecução de projetos, objetivando o aprimoramento da fiscalização, bem como a valorização
292 e o aperfeiçoamento profissional, cópia anexa à presente Ata. **Votaram contrariamente os conselheiros**
293 Régis Wellausen Dias e Marco Aurélio Pereira de Castro. Cientifique-se e cumpra-se. **1.8 PROPOSTA N.º 63**
294 **DO CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS - CNP**. Proposta retirada de pauta. **2. RELATO DE**
295 **PROCESSOS. 2.1 PEDIDOS DE VISTA. 2.1.1 Protocolo n.º: 2013037412** (Apenso 2012052602).
296 **Interessado:** Técnico Agrícola L.N.M.V. (denunciado). **Assunto/Histórico:** Processo originário de consulta
297 externa do conselheiro J.L.T. referente a conduta do ex-conselheiro Técnico Agrícola L.N.M.V. durante a
298 Sessão da Câmara Especializada de Agronomia n.º 1073, realizada no dia 5 de outubro de 2012. Após análise,
299 a Câmara Especializada de Agronomia, decidiu transformar a Consulta em Denúncia, originando o processo n.º
300 2013037412 e encaminhando os autos à Comissão de Ética Profissional para instrução e análise. Em meio ao
301 Processo o conselheiro J.L.T. retirou a denúncia. Consultada a Assessoria Jurídica do Crea-RS a mesma
302 entendeu ser possível a desistência do pedido, desde que fosse submetida à homologação da Câmara de
303 Agronomia, para que a desistência produzisse os seus efeitos. A Especializada não acatou o pedido de retirada
304 da denúncia, prosseguindo o processo para Comissão de Ética Profissional que emitiu Relatório Preliminar
305 decidindo pelo retorno dos autos à Câmara de Agronomia para esclarecer quem deveria assumir a autoria da
306 denúncia, tendo em vista não poder analisar o Juízo de Admissibilidade. A Câmara de Agronomia informa à
307 Comissão de Ética que o ex-conselheiro L.J.P.C. assumiria a denúncia. Após análise, a Comissão de Ética
308 Profissional, emitiu a seguinte conclusão: *“Dessa forma, consoante dispõe o art. 27, § 5.º da Resolução do*
309 *Confea n.º 1.004/03, a Comissão de Ética entendeu não haver conteúdo probatório suficientemente capaz de*
310 *sustentar qualquer sanção de cunho ético. Isso posto, recomenda o arquivamento do presente feito”*. Retornado
311 os autos a Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão CEAGRO/RS 0325/2016, de 6 de
312 maio de 2016, com a seguinte decisão: *“Da análise da documentação que consta no processo, deve ser*
313 *aplicada a penalidade de CENSURA PÚBLICA ao profissional denunciado, pois há comprovação de que*
314 *infringiu o Código de Ética Profissional instituído pela Resolução n.º 1002, de 2002, do Confea, nos seguintes*
315 *dispositivos: Art. 8.º, V, Art. 9.º, II e IV. Intime-se novamente às partes, concedendo-lhes o prazo de 60*
316 *(sessenta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do Crea-RS, conforme dispõe a Resolução n.º*
317 *1004, de 2003, em seu artigo 37. Ao final do referido prazo, caso não seja apresentado recurso, a penalidade*
318 *será aplicada.”*. O denunciado interpôs recursos ao Plenário do Crea-RS às fls. 94/95. **Distribuição:**
319 **08/07/2016. Relator Original:** Cons. Luis Sidnei Barbosa Machado. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 09/09/2016.
320 **Relatora 1.º Pedido de Vistas:** Cons. Alice Helena Coelho Scholl. **Voto/Decisão:** Concedido 2º pedido de
321 vistas ao Conselheiro Gilmar Ademar Wegner. **2.2 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER**
322 **EXCEPCIONAL**. O Plenário referendou por unanimidade os pedidos de anotação de responsável técnico em
323 caráter excepcional aprovados pelas câmaras especializadas nos termos da Resolução do Confea n.º 336, de
324 1989, relativos aos seguintes profissionais, empresas e protocolos constantes das planilhas submetidas ao



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, de 14/10/2016.

Fl. 08

325 Plenário da forma ditada por procedimento regulamentar. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia**
326 **Industrial:** Eduardo Brenner Zimmermann, pela Mecamonte Mecânica Industrial Ltda., protocolo n.º
327 2016025562; Rafael Vedana Becker, pela Açocorte Beneficiadora de Metais Ltda., protocolo n.º 2016034344; e
328 Paulo Renato Isidro Machado, pela Schirmer e Schirmer Ltda. ME, protocolo n.º 2016003053. Registre-se e
329 cumpra-se. **2.3 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Apreciando processos
330 tratando sobre cadastramento institucional de Instituições de Ensino, acerca dos quais a Comissão de
331 Educação e Atribuição Profissional - CEAP emitiu Relatório Fundamentado atestando a conformidade da
332 documentação apresentada pelas instituições de ensino interessadas, à luz do regulamento instituído pelo
333 Anexo II da Resolução do Confea n.º 1.073, de 2016; e considerando que após a análise que lhe competia, as
334 respectivas câmaras especializadas opinaram pelo deferimento dos pedidos sob exame, fixando em suas
335 decisões, no tocante aos cursos regulares oferecidos, o título profissional e as atribuições a serem conferidas
336 aos profissionais egressos, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar os seguintes processos de interesse
337 das instituições de ensino nominadas: **1)** Protocolo n.º 2016006921 – Cadastramento da Faculdade Meridional -
338 IMED. **2)** Protocolo n.º 2016006919 - Cadastramento do Curso de Nível Superior em Engenharia Civil da
339 Faculdade Meridional - IMED. **3)** Protocolo n.º 2016006941 - Cadastramento do Curso de Nível Superior em
340 Tecnologia em Transporte Terrestre da Universidade Federal de Pelotas - UFPel. **4)** Protocolo n.º 2016006948 -
341 Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Meio Ambiente do Instituto Federal Sul Rio Grandense
342 - IFSul. **5)** Protocolo n.º 2016006944 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Edificações do
343 Instituto Federal Sul Rio Grandense - IFSul. **6)** Protocolo n.º 2015040687 - Cadastramento do Curso de Nível
344 Médio de Técnico em Segurança do Trabalho do Colégio PV Sinos. **7)** Protocolo n.º 2016006939 -
345 Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho da Escola de Educação
346 Profissional América. **8)** Protocolo n.º 2016006945 - Cadastramento do Curso de Nível Superior em Engenharia
347 Elétrica da Faculdade de Tecnologia TecBrasil - FTEC. Conforme Decisão do Confea n.º PL-1727/2014, os
348 processos referentes aos Cadastros de Cursos e de Instituições de Ensino serão de responsabilidade do Crea,
349 não necessitando o envio do processo para o Confea, sendo necessário apenas o envio de uma planilha
350 contendo a relação de todas as instituições de ensino e seus cursos que foram cadastrados pelos Regionais
351 para conhecimento deste Conselho Federal, nos termos da alínea “p” do art. 34 da Lei n.º 5.194, de 1966;
352 devendo continuar, conforme já vem sendo informalmente realizado, a efetuar o registro dos egressos dos
353 cursos já apreciados pelas Câmaras Especializadas e com os seus dados devidamente inseridos no SIC,
354 independente do conhecimento do Conselho Federal, exceto nos casos em que o cadastramento seja objeto de
355 recurso ao Confea. Registre-se e cumpra-se. **2.4 PROCESSOS DE CONVÊNIOS.** Apreciado o relatório
356 exarado pela Comissão Permanente de Convênios em reunião realizada em 8 de setembro de 2016, relativo ao
357 exame de prestações de contas de entidades de classe participantes do convênio para repasse de percentual
358 das taxas de ARTs, celebrados de conformidade com a Resolução do Confea n.ºs 1.053, de 11 de março de
359 2014, e considerando que a documentação constante dos respectivos processos foram também analisadas
360 pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do órgão, que opinou por sua regularidade, **o Plenário**
361 **decidiu**, por unanimidade, aprovar as contas apresentadas pelas entidades de classe a seguir identificadas: **1.**
362 **Processos de Convênios de Repasse de ARTs:** **a)** Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM,
363 protocolo n.º 2015012922; **b)** Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEASR,
364 protocolo n.º 2015012975; e **c)** Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Três Passos -
365 APASSOS, protocolo n.º 2015012935. Registra-se e cumpra-se. **2.5 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.5.1**
366 **Protocolos n.ºs** 2016056014, 2016057435, 2016060475 e 2016051994. **Interessados:** Engenheira Agrônoma
367 Aniele Caroline Goedel, Engenheiro Agrônomo Rodrigo Langes da Silva, Engenheira Agrônoma e Tecnóloga
368 em Agropecuária Cassiane Jayrj de Melo Victoria Bariani, e Tecnólogo em Agropecuária Vilmar Tafnerberri
369 Júnior. **Decisão:** Aprovado por unanimidade os pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da
370 câmara de origem dos profissionais postulantes, concedendo as atribuições para executar as atividades de
371 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui os respectivos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, de 14/10/2016.

Fl. 09

372 pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar
373 as atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.6**
374 **PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 2.6.1 Protocolo n.º: 2016034407. Interessado:** Francisco Manuel
375 Macedo de Figueiredo Falcão e Cunha. **Assunto:** Registro de profissional diplomado no Exterior. **Relator:**
376 Cons. Ronaldo Witter Madruga. **Decisão:** Aprovar, por unanimidade, a concessão de registro ao profissional
377 diplomado no Exterior **Francisco Manuel Macedo de Figueiredo Falcão e Cunha**, com o título de “*Engenheiro*
378 *Eletricista*” e as atribuições dos arts. 8.º e 9.º da Resolução do Confea n.º 218, de 1973. Devendo, ainda, ser
379 anotado o título de Mestre em Engenharia Eletrotécnica e Computadores - Automação no registro do
380 requerente. Encaminha-se ao Confea para apreciação. **2.7 RECURSOS. 2.7.1 Protocolos n.ºs:** 2015016019 e
381 2015016020. **Interessado:** Técnico em Agropecuária Leonardo Augusto Vivian. **Assunto/Histórico:** Trata-se
382 de Auto de Infração lavrado por descumprimento da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, art. 6º,
383 alínea "c", por permitir sem sua real e efetiva participação, que a empresa Triticola Mista Campo Novo Ltda.,
384 orientasse o uso de 1 litro de Herbicida Atanor para o Sr. Diogo Bosa, comprovado através da nota fiscal n.º
385 79545, com data de 14/07/2014, sem a sua real participação e recomendação do produto. A câmara
386 especializada de agronomia decidiu pela procedência do auto de infração, com a manutenção da multa, bem
387 como a abertura de processo de denúncia e encaminhamento à Comissão de Ética Profissional. Recurso ao
388 Plenário interposto pelo interessado. **Distribuição:** 03/06/2016. **Relator:** Cons. Jeferson Ost Patzlaff. **Decisão:**
389 Processo transferido para próxima sessão por falta de quórum para deliberação. **2.7.2 Protocolo n.º:**
390 2010003555 (Tomos I, II e III). **Interessado:** Engenheiro Civil F.P.J. (denunciado) **Assunto/Histórico:** Suposta
391 infração ao Código de Ética Profissional ao atuar como perito judicial em processo de interesse da parte
392 denunciante, transitado na Vara Judicial de Nova Petrópolis (RS). Denúncia julgada improcedente pela Câmara
393 Especializada de Engenharia Civil, que entendeu não terem sido apresentados documentos que comprovem ter
394 o perito agido de forma a ferir os preceitos éticos, realçando que a sentença judicial, baseada no laudo pericial
395 e em outros documentos dos autos, deu guarida à postulação do reclamante. Recurso. Contrarrazões.
396 Processo distribuído para relato pelo Plenário em 11 de julho de 2012, o qual emitiu a Decisão Plenária n.º
397 184/2012, de 5 de outubro de 2012, que concluiu pelo indeferimento do recurso interposto, ratificando o
398 posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil e determinando o arquivamento dos autos.
399 Recurso dos denunciantes interposto ao Plenário do Confea. Contrarrazões do Denunciado. Processo
400 analisado pela Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) do Confea que emitiu a Deliberação n.º
401 0406/2013 – CEEP (fls. 500/501 - Tomo III), que propôs ao Plenário do Confea que: **1) o Processo retorne ao**
402 **Crea-RS para o restabelecimento da normalidade de instrução processual, ressaltando a necessidade da**
403 **tramitação do mesmo pela Comissão de Ética Profissional, conforme as prescrições do Regulamento para a**
404 **condução do Processo Ético Disciplinar, anexo à Resolução n.º 1.004, de 2003; e 2) O Regional atente para os**
405 **normativos relacionados à instrução processual, especialmente quando se tratar de processo ético disciplinar,**
406 **tendo em vista a possibilidade de causar prejuízos irreversíveis aos profissionais atinentes ao Sistema**
407 **Confea/Crea e à sociedade.** Deliberação aprovada pelo Plenário do Confea por meio da Decisão n.º PL-
408 0886/2013, de 27 de junho de 2013 (fl. 502). Restituição dos autos ao Crea-RS por meio do Ofício n.º 3128, de
409 15/07/2013 (fl. 503). Processo analisado pela Comissão de Ética Profissional do Crea-RS que emitiu o Relatório
410 Final (fls. 561/566) que concluiu o que segue: *Isso posto, consoante dispõe o art. 27, § 5.º, da Resolução n.º*
411 *1.004/03, a Comissão de Ética entendeu pelo arquivamento do presente feito, pela ausência de conteúdo*
412 *probatório suficiente para imputação de penalidade de natureza ética ao profissional.* Autos retornados à Câmara
413 Especializada de Engenharia Civil, que após cumprida a determinação de conhecimento e manifestação das
414 partes de acordo com a Resolução n.º 1.004, do Confea, emitiu a Decisão n.º 301/2016, que determinou o
415 arquivamento do presente processo, considerando que todas as instâncias do Conselho terem sugerido o
416 arquivamento, culminando com o Relatório da Comissão de Ética Profissional (fl. 590). Recurso ao Plenário do
417 Crea-RS interposto pelos denunciantes (fls. 595/599). Contrarrazões denunciado (fls. 611/614). **Distribuição:**
418 08/07/2016. **Relator:** Cons. Antonio Pedro Viero. **Decisão:** Processo transferido para próxima sessão por falta



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.756, de 14/10/2016.

Fl. 010

419 de quórum para deliberação. **2.7.3 Protocolo nº:** 2016022666. **Interessado:** Engenheiro de Minas Marcel
420 Antônio Arcari Bassani. **Assunto/Histórico:** Solicitação de interrupção de registro do profissional engenheiro de
421 minas Marcel Antônio Arcari Bassani. Pedido analisado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia
422 de Minas que indeferiu, originando as Decisões CEGM/RS-0091/2016 e CEGM/RS-0192/2016, de 1.º de abril
423 de 2016 e 17 de junho de 2016, respectivamente. Recurso ao Plenário interposto pelo requerente.
424 **Distribuição:** 09/09/2016. **Relatora:** Cons. Taciana Paula Enderle. **Decisão:** Processo transferido para
425 próxima sessão por falta de quórum para deliberação. **2.7.4 Protocolo nº:** 2015016108. **Interessado:** Técnico
426 em Agropecuária Geovane Godois. **Assunto/Histórico:** Infração à alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966
427 (Acobertamento), por permitir que a empresa Bona Agronegócios Ltda., orientasse a utilização de 35 litros de
428 Piori Extra para Renato Brust, sem sua real e efetiva participação. Recurso interposto ao plenário pelo
429 interessado. **Relator:** Cons. Marco Antônio Saraiva Collares Machado. **Decisão:** Processo transferido para
430 próxima sessão por falta de quórum para deliberação. **2.7.5 Protocolo nº:** 2016022666. **Interessado:** Geógrafo
431 Rodrigo Gassen Bernhard. **Assunto/Histórico:** Solicitação de revisão de atribuição profissional para fins de
432 credenciamento junto ao Incra para a atividade de certificação de Imóveis Rurais com base no que dispõe a
433 Decisão n.º PL-2087/2004, do Confea. Pedido analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil que
434 indeferiu a solicitação. Recurso ao Plenário interposto pelo requerente. **Relator:** Cons. Glênio de Jesus
435 Teixeira. **Decisão:** Processo transferido para próxima sessão por falta de quórum para deliberação. **3.**
436 **ENCERRAMENTO.** Tendo em vista a falta de quórum no resinto para cumprimento das demais deliberações, o
437 Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrado os trabalhos da sessão às 18 horas e
438 30 minutos, convocando a próxima sessão ordinária para o dia 11 de novembro de 2016, às 16h30min.
439 Prestaram apoio administrativo na sessão os funcionários Rodrigo da Silveira Soares, Sandra Regina Lopes,
440 Franciele Theisen Machado, Veridiana Souza Harras e Ronaldo Oliveira da Cruz, com o apoio jurídico do
441 advogado Luiz Jacomini Righi, e coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do
442 Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito,
443 nos termos do Regimento Interno do Conselho.....

Engenheiro Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR
Presidente

Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho JOÃO OTÁVIO MARQUES NETO
1.º Diretor-Administrativo